



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME n. 048, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Documento Orientador do Currículo de Bento Gonçalves - Ensino Médio – DOCBGEM, para elaboração de currículo de escola de Ensino Médio pertencente à Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Plano Municipal de Educação, na Lei Municipal nº 3.159, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 6.488, de 18 de março de 2019 e alteração e no Decreto Municipal nº 10.125, de 21 de março de 2019,

Considerando:

- o artigo 22 da Lei Federal n. 9.394/96 em que “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.”
- o artigo 26 da Lei Federal n. 9.394/96 em que os currículos da Educação Básica devem ter uma Base Nacional Comum a ser complementada pelos Sistemas por uma parte diversificada atendendo as características regionais e locais;
- o artigo 35A da Lei Federal n. 9.394/96 determinando que “A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, (...);
- a Lei Federal n. 13.415/2017, que converte a Medida Provisória n. 746/2016 que trata do novo Ensino Médio;
- a Resolução CNE/CEB n. 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a Resolução CNE/CP n. 15, de 17 de dezembro de 2018, que Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;
- a Portaria MEC n. 1432/2018, que “Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.”
- o que se encontra disposto no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação para Educação Básica nas etapas do Ensino Médio;
- a Resolução nº 361/2021 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul que institui o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio;
- o Parecer nº 0003/2021 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul que institui o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução institui o Documento Orientador do Currículo de Bento Gonçalves - Ensino Médio – DOCBGEM, etapa final da Educação Básica, para escola de Ensino Médio mantida no Sistema Municipal de Ensino de Bento Gonçalves.

Art. 2º. O DOCBGEM foi construído de maneira participativa com a colaboração da comunidade escolar evidenciando as necessidades que lhe são afetas para o Ensino Médio, última etapa da Educação Básica.

Parágrafo único – O Currículo do Ensino Médio, dentro do proposto pelo DOCBGEM é composto de uma Base Comum e uma Parte Diversificada, composta pelos Itinerários Formativos.

Art. 3º. A implantação do DOCBGEM dar-se-á de forma gradativa a partir do ano letivo de 2022.

Art. 4º. Sempre que houver atualização do Referencial Curricular do Ensino Médio em âmbito Nacional e/ou Estadual e também das diretrizes desta etapa da Educação Básica, o mesmo deverá ocorrer com o DOCBGEM.

Art. 5º. As atualizações de que trata o artigo 4º serão encaminhadas ao Colegiado para devida aprovação, através da Secretaria Municipal de Educação, ouvida ainda a comunidade escolar.

Art. 6º. O DOCBGEM, em anexo, é parte integrante desta Resolução e deve estar disponível nos meios eletrônicos à comunidade escolar e população em geral.

Parágrafo único – Os meios eletrônicos que citados no artigo 6º, podem ser os utilizados pela municipalidade dentro da gestão de transparência.

Art. 7º. Os componentes curriculares na Parte Diversificada do currículo, que fazem parte do DOCBGEM deverão ser aprovados pelo Colegiado em processo contendo:

I- ofício firmado pela mantenedora solicitando a inclusão de novos componentes curriculares da Parte Diversificada;

II- cópia do Plano de Estudos dos componentes curriculares em consonância com a BNCC;

III- cópia da Matriz Curricular com a carga horária inclusa nos horários de funcionamento do curso, dentro do horário de funcionamento da escola;

IV- comprovante de habilitação dos professores que irão ministrar o componente curricular.

Art. 8º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2021.

Aprovada por unanimidade dos presentes, em reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021.

Quelen Raimunda Ferri Baggio
Presidente